

Aviso de Contratação 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	160470-12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	ALLAN OLIVEIRA BRAGA	16/10/2024 14:20 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64547.006845/2024-08

1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
GRUPO BARÃO DE JUNDIAHY

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2024
(Processo Administrativo n.º 64547.006845/2024-08)

Torna-se público que a União por intermédio do 12º Grupo de Artilharia de Campanha, por meio da Seção de Aquisições, licitações e contratos, sediado na Rodovia Anhanguera, KM 53 - Vila Militar, Jundiaí - SP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges /ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis

Data da sessão: 23/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais de consumo para instrução individual básica em 2025 , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. Itens:

Itens	Descrição	CATMAT	Unid. Med.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bombona térmica 12L, formato cilíndrico, revestida com fibra resistente, com torneira, similar ou de melhor qualidade que o modeloda marca Invicta	232403	Unidade	12	R\$ 129,99	R\$ 1.559,88
2	Bombona térmica 20L, com alça e torneira, formato quadrado, plástico resistente	232403	Unidade	9	R\$ 139,99	R\$ 1.259,91
3	Mesa plástica quadrada; cor; preta; comprimento 70cm; largura 70cm; altura; 72cm; tipo: monobloco empilhável	354608	Unidade	20	R\$ 69,20	R\$ 1.384,00
4	Cadeira plástica bistrô, material polipropileno, medidas aproximadas: altura do encosto: 48cm; altura do assento: 45cm; altura total: 86cm; largura total: 39cm; profundidade: 40cm; capacidade: 182kg; empilhamentomáximo 30 peças.	461919	Unidade	90	R\$ 38,43	R\$ 3.458,70
5	Bucha de redução curta, pvc roscável 3/4x1 /225x20mm, similar ou de melhor qualidade que a bucha da marca tigre	461460	Unidade	32	R\$ 7,36	R\$ 235,52
6	Fita veda rosca, 10mx18mm: fita veda roscamaterial teflon 10m de comprimento e 18mmde largura com 0,06 a 0,08 mm de espessura	225706	Unidade	20	R\$ 5,64	R\$ 112,80
7	Corda Velame - Diâmetro 2mm - Rolo com100M - Cor: Verde oliva - Material: 100% Poliéster.	606419	Unidade	1	R\$ 74,72	R\$ 74,72
8	Conjunto Ferramentas Componentes: 67Peças: 1 Alicate Universal 8; 1 Alicate DeCort , Aplicação: Manutenção Em Geral , Características Adicionais: Caixa De MetalCom Bandeja	600795	Unidade	3	R\$ 264,57	R\$ 793,71
9	Soquete de lâmpada com rabicho e aprovaD' água. Tipo de lâmpada: Incandescente;tensão nominal: 110 /220 V; Tipo base: E-27	402152	Unidade	150	R\$ 3,31	R\$ 496,50
10	Fio Elettrico Tipo: Flexível , Cor: Preta , Material Condutor: Cobre , MaterialIsolamento: Pvc Anti-Chama , Tensão: 750 V,Seção Nominal: 2,5 MM	343569	Rolo de 100 metros	6	R\$ 201,56	R\$ 1.209,36
11	Lâmpada Led Modelo: Led , Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 10 W, Tipo Base: E-27 , Cor: Branca , Tipo Bulbo: A60 Global , Temperatura De Cor: 6000 A 6500 K, Frequência Nominal: 60H	473243	Unidade	90	R\$ 5,10	R\$ 459,00
TOTAL						R\$ 10.500,73

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Aviso de Contratação e anexo(s).

1.4.1. Havendo divergências quanto a unidade de medida, valem as especificações detalhadas neste Aviso de Contratação.

1.5. Os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pelo 12º GAC de seu padrão de qualidade e desempenho.

1.6. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Aviso e do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. Serão observados os prazos de validade indicados pelos fabricantes.

1.8. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

1.9. Na divergência entre o lançado no sistema e o previsto neste Aviso de Contratação Direta e anexos, vale o que está constante no Aviso.

2. Registro de preços

2.1. Não se aplica à presente contratação.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexecutáveis, considerados aqueles valores que forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração para o

item correspondente no Aviso de Contratação, exceto se o fornecedor apresentar comprovação fiscal de que o produto pode ser fornecido pelo preço da proposta apresentada.

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.6. Não responder às solicitações no Chat dentro dos limites de tempo estipulados.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecúvel a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

Habilitação jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das UASG 160470 Aviso de Contratação 16/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União Modelo de Aviso de Dispensa de Licitação - Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 10 de 16 Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.12. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8. Ata de registro de preços

8.1. Não se aplica a presente contratação.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Não se aplica a presente contratação uma vez que o objeto será adquirido por meio de sistema de registro de preço.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 (Dois) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de *02 (Dois) dias*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO PIAI FORNASIN
Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP114_2024assinado.pdf (139.26 KB)

Anexo I - ETP114_2024assinado.pdf

Estudo Técnico Preliminar 114/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64547.006845/2024-08

2. Descrição da necessidade

2.1. Identificação da demanda

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de material de consumo para instrução individual básica em 2025.

2.2. Justificativa da necessidade da aquisição

2.2.1. Necessita-se dos materiais para instrução individual básica que contribuem para a formação dos militares a acontecer no próximo ano.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subtenência da Bateria de Comando	Anderson Rafael Pinheiro Bernardo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a executar a entrega do material de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinados pelo 12º GAC, de acordo com suas necessidades;

4.1.2. Será observada com rigor a qualidade inquestionável dos produtos licitados, em todas suas características;

4.1.3. Após o recebimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos materiais. No ato de recebimento dos materiais, os produtos terão suas embalagens abertas, serão conferidos e o material será testado, se for o caso;

4.1.4. Em caso de recusa do material, o FORNECEDOR deverá efetivar sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

4.1.5. Em caso de substituição do material, a Administração terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues;

4.1.6. O Fornecedor deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

4.1.7. Para a habilitação da(o) contratada(o), o licitante deverá apresentar informações e documentos necessários/suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da licitação, conforme art. 62, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21;

4.1.8. O Fornecedor deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, parágrafo 1º da Lei 14.133/21;

4.1.9. O pagamento do numerário ao fornecedor, somente será realizado se a mesma estiver em dia com suas obrigações Sociais, Trabalhistas e Fiscais na véspera da realização da Ordem Bancária

4.1.10. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.11. O fornecedor é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer a Nota Fiscal correspondente ao produto comercializado, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra, transporte até o local da entrega, que será na sede do 12º GAC;

4.1.12. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da avença, ressarcindo ao 12º GAC quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na entrega, por qualquer dano provocado pelo produto e por descumprimento de qualquer outra disposição deste Estudo Técnico Preliminar;

4.1.13. Os produtos contratados não poderão ser substituídos por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo 12º GAC, também de forma expressa;

4.1.14. Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos;

4.1.15. Entregar os materiais, acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal/fatura, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

4.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia expressa e anuência do 12º GAC, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;

4.1.17. A data de validade dos materiais entregues pelo Fornecedor deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar do recebimento dos produtos pela Contratante;

4.1.18. O Fornecedor deverá manter em funcionamento e atualizados, os dados de contato necessários para a realização de tratativas com a Contratante;

4.1.19. O prazo de entrega dos materiais pela Contratada é de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

4.1.20. O fornecedor está sujeito às penalidades e sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislações que tratam de licitações e contratos, em caso de descumprimento dos requisitos supracitados.

4.1.21. O CATMAT do item 2, que consta no documento de formalização de demanda, foi utilizado apenas como uma referência. O item desejado tem capacidade de 20L, mas o item do CATMAT tem capacidade de 12L, prevalece a descrição do item que consta no documento de formalização de demanda e não a descrição fornecida pelo CATMAT.

4.1.22. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Anhanguera, km 53, Vila Militar, Jundiaí, São Paulo. CEP: 13203-850. HORÁRIO DE RECEBIMENTO: Segunda à quinta-feira das 10:00 ao 11:30 e das 13:30 às 16:00; Sexta-feira das 08:30 às 11:00. O material deve ser entregue no Setor de Almoxarifado do 12º GAC

4.1.23. Em caso de divergência das descrições dos itens, constantes no Estudo Técnico Preliminar, com as descrições dos itens constantes em sistemas diversos, prevalecem as descrições constantes no Estudo Técnico Preliminar.

4.1.24. Meios de contato: E-mail almox@12gac.eb.mil.br; Tel: (11) 3273-2845.

4.2 Critérios de Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986.

Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.2.2. Em atendimento ao que prescreve o art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, o Contratado deverá, se for o caso, atender aos seguintes requisitos de sustentabilidade, sob pena de possível desclassificação da proposta:

Fornecer um laudo técnico comprovando que o(s) material(is) é(são) constituído(s) no todo ou em parte por material(is) reciclável(eis), atóxico(s), e biodegradável(eis), devendo este laudo estar em conformidade com as ABNT NBR – 1544-1 e 15448-2.

Apresentar certificação de que o(s) produto(s) oferecido(s) se enquadre(em) como produto(s) sustentável(eis) ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

O(s) material(is) deverá(ão) ser, preferencialmente, acondicionado(s) em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Fornecer uma comprovação de que o(s) produto(s) não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)

A comprovação dos critérios de sustentabilidade deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital / Aviso de Contratação Direta.

Apresentar o registro de Cadastro Técnico Federal do Ibama, caso desenvolva uma ou mais atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021. O art. 17, inciso II, da Lei nº 6938, de 1981 que prescreve o registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam à atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, PRODUÇÃO, TRANSPORTE e COMERCIALIZAÇÃO de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora. A comprovação da regularidade do registro se dá mediante a emissão do Certificado de Regularidade, com validade de três meses, contendo o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou razão social, as atividades declaradas que estão ativas, a data de emissão, a data de validade e chave de identificação eletrônica. A inscrição no Cadastro Técnico Federal NÃO DESOBRIGA as pessoas físicas ou jurídicas de obter as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades.

Caso não esteja incluída no rol de atividades especificadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13 /2021, a Contratada deve solicitar ao fabricante do(s) produto(s) as certificações exigidas nos itens acima. Estas certificações dos fabricantes devem ser enviadas ao Órgão Contratante junto com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais) dos produtos emitidas pela Contratada.

Link para consulta à Instrução Normativa Nº 13, de 23 de agosto de 2021, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA):

<https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138775#:~:text=Regulamenta%20a%20obriga%C3%A7%C3%A3o%20de%20inscri%C3%A7%C3%A3o,28%20de%20novembro%20de%202019.>

4.2.3. A aquisição dos materiais de expediente deve considerar práticas sustentáveis, priorizando produtos recicláveis e de fontes renováveis. É imprescindível que os fornecedores adotem políticas de sustentabilidade e que os produtos possuam certificações ambientais reconhecidas.

4.3. Indicação de Marcas ou Modelos

4.3.1. Não haverá indicação de marcas.

4.4. Garantias e Assistência Técnica

4.4.1. Todos os materiais adquiridos devem possuir garantia mínima de conformidade. Em caso de defeitos ou não conformidade com as especificações, os fornecedores devem garantir a substituição dos itens sem custos adicionais para o 12º GAC;

4.4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.4.3. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.6. Das obrigações do Contratado

4.6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Órgão Contratante (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.7. Das Infrações e Sanções Administrativas (Art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

4.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da nota de empenho;
- b) der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da nota de empenho;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da nota de empenho;
- f) praticar ato fraudulento na execução da nota de empenho;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.7.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da nota de empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Estudo Técnico Preliminar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Estudo Técnico Preliminar, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material, calculado sobre o valor deste.

4.7.3. A aplicação das sanções previstas neste Estudo Técnico Preliminar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) Todas as sanções previstas neste Estudo Técnico Preliminar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

4.7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.7.7. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Estudo Técnico Preliminar ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.7.10. Os débitos do fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma nota de empenho ou de outros contratos administrativos/notas de empenho que o fornecedor possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4.8. Da Extinção da Nota de Empenho

4.8.1. A nota de empenho será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

4.8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão da entrega do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a execução da nota de empenho

4.8.3. Quando a não conclusão da nota de empenho referida no item anterior decorrer de culpa do fornecedor:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção da nota de empenho e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução da referida nota de empenho.

4.8.4. A nota de empenho será extinta quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- a) A nota de empenho poderá ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a nota de empenho não mais lhe oferece vantagem.
- b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da nota de empenho, desde que haja a notificação do fornecedor pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

4.8.5. A nota de empenho poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações estipuladas neste Estudo Técnico Preliminar, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a nota de empenho.

I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica do fornecedor, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4.9. Critérios de Pagamento

4.9.1. Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

I. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

I) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital

II) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da nota de empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da nota de empenho, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF

4.9.2. Prazo de Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.9.3. Forma de Pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

d) O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Como forma de levantamento de mercado foram realizadas consultas de preços no portal de compras governamentais e foi utilizado como valor de referência a média de 3 (três) ou mais preços coletados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Padronização do Treinamento

- **Uniformidade:** O material de instrução garante que todos os militares recebam as mesmas informações e os mesmos procedimentos, o que é essencial para manter a coesão e coordenação em operações.
- **Clareza:** Com materiais bem definidos, os treinamentos são mais claros e objetivos.

6.2. Aprimoramento do Conhecimento Técnico

- **Atualização constante:** Os materiais de instrução podem ser adaptados conforme novas tecnologias.
- **Diversidade de temas:** Os materiais abrangem desde aspectos técnicos de equipamentos até estratégias táticas e operações específicas.

6.3. Melhoria no Desempenho Operacional

- **Simulações e cenários práticos:** Muitos materiais de instrução incluem exemplos reais e simulações que preparam os militares para situações que podem enfrentar em campo.
- **Eficiência em combate:** O treinamento baseado em material bem desenvolvido aumenta a capacidade de resposta rápida e eficaz em situações de combate ou emergências.

6.4. Segurança e Prevenção de Acidentes

- **Procedimentos de segurança:** Materiais de instrução bem elaborados reforçam as práticas seguras no uso de equipamentos militares, prevenindo acidentes.

6.5. Capacitação Contínua

- **Aprimoramento constante:** O material de instrução facilita o aperfeiçoamento contínuo dos militares ao longo de suas carreiras, garantindo que estejam sempre prontos.
- **Treinamento especializado:** Há materiais direcionados para áreas específicas, como operações especiais, inteligência, logística, entre outros, que contribuem para a formação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Und Med.	CATMAT	QTDE	V. Unitario Estimado	V. Total Estimado
1	Bombona térmica 12L, formato cilíndrico, revestida com fibra resistente, com torneira, similar ou de melhor qualidade que o modelo da marca Invicta	Unidade	232403	12	R\$ 129,99	R\$ 1.559,88
2	Bombona térmica 20L, com alça e torneira, formato quadrado, plástico resistente	Unidade	232403	9	R\$ 139,99	R\$ 1.259,91
3	Mesa plástica quadrada; cor; preta; comprimento 70cm; largura 70cm; altura; 72cm; tipo: monobloco empilháve	Unidade	354608	20	R\$ 69,20	R\$ 1.384,00
4	Cadeira plástica bistrô, material polipropileno, medidas aproximadas: altura do encosto: 48cm; altura do assento: 45cm; altura total: 86cm; largura total: 39cm; profundidade: 40cm; capacidade: 182kg; empilhamento máximo 30 peças.	Unidade	461919	90	R\$ 38,43	R\$ 3.458,70
5	Bucha de redução curta, pvc roscável 3/4x1/2 25x20mm, similar ou de melhor qualidade que a bucha, da marca tigre.	Unidade	461460	32	R\$ 7,36	R\$ 235,52
	Fita veda rosca, 10mx18mm: fita veda rosca					

6	material teflon 10m de comprimento e 18mm de largura com 0,06 a 0,08 mm de espessura	Unidade	225706	20	R\$ 5,64	R\$ 112,80
7	Corda Velame - Diâmetro 2mm - Rolo com 100M - Cor: Verde oliva - Material: 100% Poliéster.	Unidade	606419	1	R\$ 74,72	R\$74,72
8	Conjunto Ferramentas Componentes: 67 Peças: 1 Alicates Universal 8; 1 Alicates De Cort , Aplicação: Manutenção Em Geral , Características Adicionais: Caixa De Metal Com Bandeja	Unidade	600795	3	R\$ 264,57	R\$ 793,71
9	Soquete de lâmpada com rabicho e aprova D'água. Tipo de lâmpada: Incandescente; tensão nominal: 110 /220 V; Tipo base: E-27.	Unidade	402152	150	R\$ 3,31	R\$ 496,50
10	Fio Elétrico Tipo: Flexível , Cor: Preta , Material Condutor: Cobre , Material Isolamento: Pvc Anti-Chama , Tensão: 750 V, Seção Nominal: 2,5 MM	Rolo de 100 metros	343569	6	R\$ 201,56	R\$ 1.209,36
11	Lâmpada Led Modelo: Led , Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 10 W, Tipo Base: E-27 , Cor: Branca , Tipo Bulbo: A60 Global , Temperatura De Cor: 6000 A 6500 K, Frequência Nominal: 60H	Unidade	473243	90	R\$ 5,10	R\$ 459,00

7.1. Estimou-se a quantidade dos itens em função da necessidade das subunidades da OM

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.500,73

Item	Descrição	Und Med.	CATMAT	QTDE	V. Unitario Estimado	V. Total Estimado
1	Bombona térmica 12L, formato cilíndrico, revestida com fibra resistente, com torneira, similar ou de melhor qualidade que o modelo	Unidade	232403	12	R\$ 129,99	R\$ 1.559,88

	da marca Invicta					
2	Bombona térmica 20L, com alça e torneira, formato quadrado, plástico resistente	Unidade	232403	9	R\$ 139,99	R\$ 1.259,91
3	Mesa plástica quadrada; cor; preta; comprimento 70cm; largura 70cm; altura; 72cm; tipo: monobloco empilhável	Unidade	354608	20	R\$ 69,20	R\$ 1.384,00
4	Cadeira plástica bistrô, material polipropileno, medidas aproximadas: altura do encosto: 48cm; altura do assento: 45cm; altura total: 86cm; largura total: 39cm; profundidade: 40cm; capacidade: 182kg; empilhamento máximo 30 peças.	Unidade	461919	90	R\$ 38,43	R\$ 3.458,70
5	Bucha de redução curta, pvc roscável 3/4x1/2 25x20mm, similar ou de melhor qualidade que a bucha, da marca tigre.	Unidade	461460	32	R\$ 7,36	R\$ 235,52
6	Fita veda rosca, 10mx18mm: fita veda rosca material teflon 10m de comprimento e 18mm de largura com 0,06 a 0,08 mm de espessura	Unidade	225706	20	R\$ 5,64	R\$ 112,80
7	Corda Velame - Diâmetro 2mm - Rolo com 100M - Cor: Verde oliva - Material: 100% Poliéster.	Unidade	606419	1	R\$ 74,72	R\$74,72
8	Conjunto Ferramentas Componentes: 67 Peças: 1 Alicates Universal 8; 1 Alicates De Cort , Aplicação: Manutenção Em Geral , Características Adicionais: Caixa De Metal Com Bandeja	Unidade	600795	3	R\$ 264,57	R\$ 793,71
9	Soquete de lâmpada com rabicho e aprova D'água. Tipo de lâmpada: Incandescente; tensão nominal: 110 /220 V; Tipo base: E-27.	Unidade	402152	150	R\$ 3,31	R\$ 496,50
10	Fio Elétrico Tipo: Flexível , Cor: Preta , Material Condutor: Cobre , Material Isolamento: Pvc Anti-Chama , Tensão: 750 V, Seção Nominal: 2,5 MM	Rolo de 100 metros	343569	6	R\$ 201,56	R\$ 1.209,36
11	Lâmpada Led Modelo: Led , Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 10 W, Tipo Base: E-27 , Cor: Branca , Tipo Bulbo: A60 Global , Temperatura De Cor: 6000 A 6500 K, Frequência Nominal: 60H	Unidade	473243	90	R\$ 5,10	R\$ 459,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O Art. 40, Inciso V, alínea b, da Lei 14.133/21 prevê que as licitações de compras atenderão a alguns princípios, dentre eles, o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.1.1. O § 2º do mesmo artigo descreve que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. O parcelamento dos materiais desejados tornaria desvantajosa a contratação pelos seguintes motivos:

- A perda da economia de escala por causa do aumento dos custos com a divisão dos itens;

- Por serem bens facilmente encontrados no mercado, isso não implicaria na diminuição da competição nem a concentração de mercado.

9.3. Por esses motivos, torna-se economicamente inviável o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes sendo realizadas nesta Organização Militar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os itens demandados **não constam** no Plano de Contratações Anual do 12º GAC – PCA 2024. Justifica-se a inclusão de novos itens pelo motivo que se segue:

- 11.1.1. Necessidade urgente de aquisição de material para as operações futuras, a acontecer no corrente ano.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Padronização do Treinamento

- **Uniformidade:** O material de instrução garante que todos os militares recebam as mesmas informações e os mesmos procedimentos, o que é essencial para manter a coesão e coordenação em operações.
- **Clareza:** Com materiais bem definidos, os treinamentos são mais claros e objetivos.

12.2. Aprimoramento do Conhecimento Técnico

- **Atualização constante:** Os materiais de instrução podem ser adaptados conforme novas tecnologias.
- **Diversidade de temas:** Os materiais abrangem desde aspectos técnicos de equipamentos até estratégias táticas e operações específicas.

12.3. Melhoria no Desempenho Operacional

- **Simulações e cenários práticos:** Muitos materiais de instrução incluem exemplos reais e simulações que preparam os militares para situações que podem enfrentar em campo.
- **Eficiência em combate:** O treinamento baseado em material bem desenvolvido aumenta a capacidade de resposta rápida e eficaz em situações de combate ou emergências.

12.4. Segurança e Prevenção de Acidentes

- **Procedimentos de segurança:** Materiais de instrução bem elaborados reforçam as práticas seguras no uso de equipamentos militares, prevenindo acidentes.

12.5. Capacitação Contínua

- **Aprimoramento constante:** O material de instrução facilita o aperfeiçoamento contínuo dos militares ao longo de suas carreiras, garantindo que estejam sempre prontos.
- **Treinamento especializado:** Há materiais direcionados para áreas específicas, como operações especiais, inteligência, logística, entre outros, que contribuem para a formação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nesta contratação, não há a necessidade do 12º GAC dispor de adequações para aquisição dos materiais objeto deste estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Nesta contratação não foram verificados possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Padronização do Treinamento

- **Uniformidade:** O material de instrução garante que todos os militares recebam as mesmas informações e os mesmos procedimentos, o que é essencial para manter a coesão e coordenação em operações.
- **Clareza:** Com materiais bem definidos, os treinamentos são mais claros e objetivos.

15.2. Aprimoramento do Conhecimento Técnico

- **Atualização constante:** Os materiais de instrução podem ser adaptados conforme novas tecnologias.
- **Diversidade de temas:** Os materiais abrangem desde aspectos técnicos de equipamentos até estratégias táticas e operações específicas.

15.3. Melhoria no Desempenho Operacional

- **Simulações e cenários práticos:** Muitos materiais de instrução incluem exemplos reais e simulações que preparam os militares para situações que podem enfrentar em campo.
- **Eficiência em combate:** O treinamento baseado em material bem desenvolvido aumenta a capacidade de resposta rápida e eficaz em situações de combate ou emergências.

15.4. Segurança e Prevenção de Acidentes

- **Procedimentos de segurança:** Materiais de instrução bem elaborados reforçam as práticas seguras no uso de equipamentos militares, prevenindo acidentes.

15.5. Capacitação Contínua

- **Aprimoramento constante:** O material de instrução facilita o aperfeiçoamento contínuo dos militares ao longo de suas carreiras, garantindo que estejam sempre prontos.
- **Treinamento especializado:** Há materiais direcionados para áreas específicas, como operações especiais, inteligência, logística, entre outros, que contribuem para a formação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME MENDES DIAS SALES GOMES

comandante da bateria comando

